

Publicado na Edição nº 798, Secção Itarana/ES, pág. 36 do DOM/ES de 07/07/2017.

DECRETO Nº 893 /2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITARANA/ES PARA FINS DE EQUIPARAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA O ANO DE 2017.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando que para o ano de 2017 o Ministério da Educação (MEC) fixou o para os profissionais do magistério público da educação básica das carreiras iniciais, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, piso nacional de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Considerando que o piso nacional de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser garantido ao professor do magistério público municipal a partir de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, para fins de equiparação ao Piso Nacional do Magistério Público, complementação financeira ao salário base dos Professores, efetivos, celetista e temporários, do Magistério Público Municipal de Itarana/ES, cujo valor esteja abaixo do Piso Nacional fixado para o ano de 2017 em R\$ 1.436,75 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobertura da presente despesa advirão das seguintes dotações orçamentárias:



090001.1236100072.066 - Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recurso - 1103000000 – FUNDEB – Pagamento dos Profissionais do Magistério

090001.1236500072.070 - Manutenção e Regência das Atividades da Pré-Escola

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recurso - 1103000000 – FUNDEB – Pagamento dos Profissionais do Magistério

090001.1236500072.071 - Manutenção e Regência das Atividades das Creches

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recurso - 1103000000 – FUNDEB – Pagamento dos Profissionais do Magistério

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 06 de julho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 003/2017